



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 15/2018
(Proad TRT19 n. 55.206/2017 e Proad 3.463/2020)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO TRT DA 19ª
REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela Sra. IVONETE PORFIRIO BARROS, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68, portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, resolvem firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 55.206/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 04/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO DO INSUMO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 16.5.2020, em razão da incidência do índice decorrente da variação do IPCA (IBGE) no período de 16.5.2019 a 15.5.2020 sobre o insumo “descarte de resíduos sólidos” da planilha de custos.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 940.336,81 (novecentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme cálculos contidos no documento de n.13 do PROAD TRT19 n. 3.463/2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da revisão contratual de que trata o presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação De Causas Na Justiça Do Trabalho - Estado De Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2020NE000053.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 2 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Gerente da ATIVA
CONTRATADA